



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

***** LEI Nº 121 *****

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETARE O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-
RASSUNUNGA promulga a seguinte lei :

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, me-
diante concorrência pública, adquirir 2.500
(dois mil e quinhentos) hidrômetros de 1/2"
polegada, para instalação nas derivações de
água de várias vias publicas da cidade.

Artº 2º- A concorrência de que trata o artº 1º, será
redigida de sorte a exigir dos proponentes
completa descrição dos aludidos aparelhos,
constante de engrenagens, relojoaria, meta-
lurgia, bem como outros fatores de ordem
construtiva.

Artº 3º= Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Pirassununga, 18 de abril de 1.950

A)

(JOÃO CERA FILHO)
SECRETARIO.